



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 24 de Agosto de 2021.

Ofício nº 814/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) ANDRE ELIAS RODINI LUIZ cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 4103/2021
Data: 30/08/2021 Horário: 09:56

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 5279/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO - SP

Ref: Resposta ao Requerimento N° 5279/2021

Excelentíssimo Senhor Vereador André Rodini,

Seguem, abaixo, os esclarecimentos para os pontos levantados.

Trata-se de requerimento de informações sobre os atos de fiscalização do PROCON no período de janeiro de 2020 até julho de 2021, em especial aqueles voltados à aplicação de penalidade para empresas que praticaram preços abusivos ou cometeram outras irregularidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Cumprе esclarecer que o chefe da Divisão de Gerenciamento do Procon, em resposta ao Ofício nº 072/2021, prontamente encaminhou ao Exmo. Vereador, em 28 de julho de 2021, a relação de atos fiscalizatórios realizados entre janeiro de 2020 e julho de 2021.

No mais, caso o Exmo. Vereador tenha interesse em consultar os processos administrativos gerados pelas autuações, considerando serem processo em formato físico e com o objetivo de evitar aglomerações em um contexto de pandemia do vírus Covid-19, faz-se necessário o prévio agendamento de data e horário para que a consulta seja feita, informando-se a relação de processos que serão consultados para que possam ser organizados para tal finalidade.

Ademais, as informações com interesse público constantes de processos administrativos, especialmente os atos emanados pelo Poder Públicos, são passíveis de visualização independentemente do motivo e independentemente de quem for o interessado no processo administrativo, conforme dispõe a Lei de Acesso à Informação.

Ocorre que, nos termos do Parecer nº 293/2021, da Procuradoria Geral do Município, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018 veda o acesso aos trechos dos processos administrativos que contenham

5279
André

informações particulares, ou seja, informações classificadas como dados pessoais, tais como documentos de identificação em geral (RG, CPF, CNH, título de eleitor) e documentos comprobatórios de endereço residencial.

Nesse sentido, os processos administrativos relativos aos autos de infração do PROCON são públicos e de livre consulta, ressalvados os dados pessoais.

No que diz respeito à obtenção de cópia digitalizada dos processos, além da impossibilidade de disponibilização de cópia integral dos processos em razão da necessidade de proteção de dados pessoais, pontua-se que tal tarefa demandaria grande dispêndio de tempo e utilização de escassos recursos humanos, inviabilizando o andamento das atividades regulares dos órgãos públicos envolvidos.

Também a retirada dos processos para cópia não é possível porque somente os interessados ou seus procuradores podem fazer carga dos processos, nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 1497, de 18 de junho de 2003.

Assim, reitera-se ao Exmo. Vereador a total disponibilidade para agendamento de consulta presencial dos processos administrativos gerados a partir de autos de infração do PROCON.

Por fim, a Secretaria de Justiça busca sempre atender prontamente aos questionamentos de sua Excelência, Vereador André Rodini, estando inteiramente à disposição para qualquer esclarecimento adicional que for demandado.

Nestes termos, elevamos nossos votos de estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Alessandro Hirata
Secretário de Justiça